

ordenador de despesa, correspondente às medições 01 a 08.

Valor: R\$ 41.205,17

Assinatura: 30/08/2022.

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 923486

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO, A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 2021-SW4L8. **Partes:** DER-ES e JOSÉ ELIAS CORRADI EIRELI.

Objeto: Autorizar acesso ao empreendimento da empresa JOSÉ ELIAS CORRADI - EIRELI, a ser implantado às margens da rodovia estadual ES-130, no km 91,70, segmento 130EES0090, trecho ENTR. ES-315 (BOA ESPERANÇA) - ENTR. Contorno de Nova Venécia, no município de Boa Esperança-ES.

Licença para Implantação de Infraestrutura: nº A.879 /2022

Assinatura: 30/08/2022

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 923645

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contrato Nº: 098/2020

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo Nº: 2021-8MB8Z

Forma de Contratação: Concorrência nº 004/2020 - QRP nº 004/2020 - Lote 05

Contratada: TERRA FORTE EIRELI

CNPJ: 01.999.130/0001-42

Objeto: O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato nº 098/2020, extinto em 29/03/2022, conforme autorização prevista no artigo 65, "d", da Lei 8.666/93, o disposto no parágrafo único do art. 4º da Portaria Conjunta SECONT/SEMOBI/PGE/DER nº 002-S de 03/06/2022, e mediante autorização do ordenador de despesa, correspondente às medições 01 a 08.

Valor: R\$ 41.205,17

Assinatura: 30/08/2022.

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 923928

E R R A T A

Referente ao Contrato Nº 058/2022, celebrado entre o DER-ES e a empresa CONTEK ENGENHARIA S/A, publicado no Diário Oficial/ES de 25/08/2022.

Retifica-se mediante a presente Errata o disposto no item 9.1 - Natureza da Despesa, da Cláusula Nona, do Contrato nº 058/2022; **Onde se lê:**

"... Exercício Financeiro de 2022 e 2023 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações".

Leia-se: "... Exercício Financeiro de 2022 e 2023 - Natureza da Despesa: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 923931

E R R A T A

Referente ao Contrato Nº 060/2022, celebrado entre o DER-ES e a empresa THOMPSON ENGENHARIA LTDA, publicado no Diário Oficial/ES de 26/08/2022.

Retifica-se mediante a presente Errata o disposto no item 9.1 - Natureza da Despesa, da Cláusula Nona, do Contrato nº 060/2022; **Onde se lê:**

"... Exercício Financeiro de 2022 e 2023 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações". **Leia-se:**

"... Exercício Financeiro de 2022 e 2023 - Natureza da Despesa: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".

Luiz Cesar Maretta Coura

Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 923935

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

NORMA COMPLEMENTAR Nº 006/2022 Prorroga os efeitos da Norma Complementar nº 004/2022 até o dia 31/12/2022.

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Estadual nº 3693/84, alterada pelas Leis Complementares nºs 750, 27/12/2013, e 877, de 14/12/2017; no Contrato de Programa nº 013/2014, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura, e a CETURB/ES; nos Contratos de Concessão para prestação e exploração do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano Municipal e Intermunicipal Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - TRANSCOL, objeto da Licitação Pública nº 02/2014; consubstanciado no artigo 69 do Decreto nº 2751-N, de 10 de janeiro de 1989, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar 213/01 e no processo CETURB/ES Nº 90027752.

CONSIDERANDO a manutenção das condições que levaram à publicação da Norma Complementar Nº 004/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os prazos constantes na Norma Complementar Nº 004/2022, passando a vigorar com as seguintes modificações:

§ 1º. "Art. 1º. Os Cartões Transcol Especial e Transcol Especial com acompanhante, vencidos a partir de março e a vencer até o mês de dezembro do corrente ano, oriundos dos Postos de Atendimento do GVBus serão prorrogados de acordo com a sua modalidade."

§ 2º. "Art. 2º. Os Cartões Transcol Especial e Transcol Especial com acompanhante, vencidos a partir de março e a vencer até o mês de dezembro do corrente ano, oriundos do Programa Facilitar serão prorrogados pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de seu vencimento."

§ 3º. "Art. 3º. As solicitações de novos cadastros para benefício da gratuidade no Sistema Transcol oriundas do Programa Facilitar, recebidas até dezembro do corrente ano serão deferidas na modalidade "Temporária" pelo período de 01 (um) ano."

§ 4º. "Art. 5º. Os beneficiários do Serviço Especial Mão na Roda, com cadastro vencido a partir de março

Vitória (ES), quarta-feira, 31 de Agosto de 2022.

e a vencer até o mês de dezembro do corrente ano, terão o benefício prorrogado por mais 06 (seis) meses contar da data de vencimento do cadastro.”

§ 5º. “Art. 10. A presente Norma Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.”

Art. 2º. A presente Norma entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor às demais cláusulas e parágrafos da Norma Complementar 04/2022 não alterados por essa Norma.

Vitória, 30 de agosto de 2022.

RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente.

Protocolo 923659

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos
Hídricos - SEAMA -**

**RESOLUÇÃO CERH Nº 001 DE 30 DE AGOSTO
DE 2022**

Aprova o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2022 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, para o Estado do Espírito Santo.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março de 2014, pelo Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, alterado pelo Decreto nº 5096-R, de 24 de fevereiro de 2022 e o disposto no seu Regimento Interno; Considerando a Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, e dá outras providências; Considerando que o grande objetivo do PROCOMITÊS é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas; Considerando o Decreto do Poder Executivo Estadual nº 4027-R, de 07 de novembro de 2016, no qual o Estado do Espírito Santo adere ao PROCOMITÊS; Considerando que os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo se manifestaram em favor da adesão, através do Termo de Manifestação de Interesse e Adesão ao PROCOMITÊS, conforme modelo fornecido pela Agência Nacional de Águas - ANA; Considerando os termos do Contrato ANA nº 077/2016/ANA-PROCOMITÊS, no qual estão estabelecidas as metas pactuadas entre os comitês, a Entidade Estadual e este Conselho, bem como as responsabilidades entre as partes; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 10 do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a documentação necessária para instrução dos procedimentos de certificação foi preparada pela Entidade Estadual que, com a colaboração dos Comitês, consolidou e enviou a este Conselho o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÊS; Considerando o disposto no Art. 10, § 3º, que estabelece: “§ 3º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos apreciará o Relatório Anual de Alcance das Metas de que trata o § 2º, devendo se manifestar mediante resolução”.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o **Relatório Anual de Alcance das Metas** do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, elaborado pela Entidade Estadual em conjunto com os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado Espírito Santo, como requisito para a certificação do período de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de agosto de 2022.

FABRICIO HÉRICK MACHADO
Presidente do CERH

Protocolo 923950

PORTARIA Nº 023-S, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “o” do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31/12/1975, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FABIO MARQUEZ, nº funcional 376544 para substituir o Subsecretário de Estado RONALDO SALOMÃO LUBIANA, nº funcional: 3858871 no período de 01.09.2022 a 30.09.2022, por motivo de Férias do titular, garantindo a continuidade das atividades inerentes ao cargo.
Vitória, 30 de agosto de 2022.

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
-SEAMA

Protocolo 923795

ERRATA

Na Portaria nº 0021-S, de 24 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do dia 24 de agosto de 2022, sob o Protocolo 920021.

ONDE SE LÊ:

“§ 3º A fim de apoiar o impulsionamento e a coordenação da elaboração das Normas de Procedimentos a cargo da SEAMA, considerando as atividades finalísticas desta Secretaria de Estado, bem como das Unidades Gestoras por ela administradas (FUNDEMA e FUNDÁGUA), fica designado o servidor citado no inciso VII, sob orientação do Coordenador da UECI.”

LEIA-SE:

“§ 3º A fim de apoiar o impulsionamento e a coordenação da elaboração das Normas de Procedimentos a cargo da SEAMA, considerando as atividades finalísticas desta Secretaria de Estado, bem como das Unidades Gestoras por ela administradas (FUNDEMA e FUNDÁGUA), fica designado o servidor citado no inciso VI, sob orientação do Coordenador da UECI.”

Vitória, 30 de agosto de 2022.

Fabricio Hérick Machado

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 923693